



PORTARIA Nº 329 /2017-SEAD

A **Secretária de Estado da Administração do Governo do Amapá**, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0148 de 23/01/1998 e nº 2823 de 12/08/2016

RESOLVE:

Art. 1º Constituir, no âmbito da Secretaria de Estado da Administração, a Comissão de Atualização Cadastral dos servidores públicos ativos, com função de preparar, orientar, examinar e homologar todos os documentos e procedimentos relativos ao processo de **ATUALIZAÇÃO CADASTRAL – 2017**, inclusive o julgamento dos recursos para atender o que prevê o Decreto nº 4141, de 22 de novembro de 2016 a **INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 003/2017 e a PORTARIA Nº 128/2017-SEAD**.

Parágrafo Único: Compete à comissão além das já mencionadas acima as seguintes atribuições:

I - Coordenar o processo de atualização cadastral, monitorando todas as atividades para a eficácia do processo;

II - Analisar as informações, conferir e atestar a autenticidade das documentações apresentadas;

III - Convocar, se necessário, servidores para esclarecerem as informações prestadas;

IV - Planejar e monitorar o lançamento dos dados no Sistema Integrado de Recursos Humano e Folha de Pagamento – SIGRH; -

V - Gerar relatórios situacionais analíticos e sintéticos das inconsistências conforme as demandas apresentadas pela alta gestão;

VI - Encaminhar à Controladoria Geral do Estado – CGE, os casos que requeiram instauração de processo administrativo disciplinar.

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes servidores:

1. Regina Maria de Oliveira Duarte
2. Goreth Eulália Guedes Bastos
3. José Marlúcio Alcântara de Almeida
4. Edinalva Morais da Silva Nogueira
5. Marta Jordana Gonçalves Alves
6. Luizienis Amanajás Correia Farias
7. Astrid Maria dos Santos Cavalcante
8. Joseman Pereira da Silva
9. Héliida Cristina Vilhena Silva
10. Cristiani Morais
11. Jamile Ferreira da Costa Oliveira

Parágrafo único – A comissão será presidida pela Diretora do Departamento de Recursos Humanos da Secretaria de Estado da Administração-SEAD.

Art. 3º A Comissão poderá requisitar servidores e outros recursos para suporte à execução de atualização cadastral.

Art. 4º Os casos omissos deverão ser encaminhados à Comissão para análise e manifestação, cuja decisão será encaminhada à SEAD para a adoção das medidas cabíveis.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 23 de março de 2017.



REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício